



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025

INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR SOBRE OS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, a Frente Parlamentar Sobre os Limites Territoriais do Município de Sorocaba.

**Art. 2º** - A Frente Parlamentar tem como objetivo principal contribuir com a realização, debates, audiências públicas, estudos, pesquisas, formulação e implementação de políticas públicas para a definição dos limites territoriais efetivos do município de Sorocaba, incluindo autoridades, estudiosos, membros do Poder Executivo e Vereadores, tanto de Sorocaba quanto das cidades vizinhas, sem prejuízo da competência legislativa que rege a matéria, a fim de propor e executar estudos e soluções para as pessoas que vivem em ruas e bairros que ficam entre municípios limítrofes e que, pela indefinição quanto à competência territorial, acabam sem efetivo acesso a serviços públicos básicos.

**Art. 3º** - A Frente Parlamentar Sobre os Limites Territoriais do Município de Sorocaba terá caráter suprapartidário e será constituída pela livre adesão dos Vereadores que assim desejarem, mediante termo direcionado ao Presidente da Mesa e que ficará arquivado na Seção de Expediente Legislativo.

**Parágrafo Único** – A Frente Parlamentar terá duração por prazo indeterminado, porém, não superior ao da Legislatura em que for instituída.

**Art. 4º** - Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente e um(a) Secretário(a), que serão escolhidos pela maioria absoluta dos seus componentes, mediante votação.

**Parágrafo Único** - Além dos Vereadores que componentes, também poderão participar dos trabalhos da Frente Parlamentar, na condição de colaboradores, de forma voluntária, representantes de entidades públicas ou privadas que, de alguma forma, tenham experiência profissional e ou acadêmica em áreas relacionadas ao seu objeto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes, preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Sorocaba.

**Parágrafo Único** - A Câmara Municipal de Sorocaba disponibilizará os meios necessários para a realização e para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Frente Parlamentar.

**Art. 6º** - A Frente Parlamentar produzirá relatório detalhado de suas atividades, com as conclusões das reuniões, seminários, simpósios, encontros e audiências públicas, documento esse que deverá ser amplamente divulgado por todos os meios de comunicação privados e oficiais disponíveis, garantindo, assim, a publicidade do resultado dos seus trabalhos.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 04 de abril de 2025.

**FERNANDO DINI**

**Vereador - PP**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

As populações que residem nas zonas limítrofes entre municípios frequentemente enfrentam uma realidade de abandono institucional decorrente da indefinição quanto à competência administrativa para a prestação de serviços públicos básicos.

Essas áreas, marcadas por disputas administrativas ou simples negligência, tornam-se verdadeiros "vácuos de gestão", onde os moradores, em sua maioria de baixa renda e em condições sociais precárias, são privados dos serviços públicos essenciais.

A falta de clareza sobre qual município deve assumir a responsabilidade resulta na inação de ambos, agravando a vulnerabilidade dessas comunidades. Problemas como a ausência de coleta de lixo, pavimentação asfáltica, iluminação pública e segurança constituem uma dura realidade que atenta contra a dignidade e ao bem-estar dessas populações.

A segurança pública, por sua vez, também é negligenciada: sem definição clara de jurisdição, as rondas policiais são insuficientes e as comunidades ficam desprotegidas contra a violência. Esse quadro reflete uma falha do planejamento urbano que ignora as necessidades básicas de populações marginalizadas, perpetuando um ciclo de exclusão.

Sorocaba possui muitas áreas que sofrem com essa indefinição administrativa, como, por exemplo os bairros Parada do Alto e Jardim Tatiana, na divisa com Votorantim.

Resolver essa questão exige uma abordagem efetiva e coordenada entre os municípios, com políticas públicas que priorizem os mais vulneráveis, o que pode ser atendido com os trabalhos que serão desenvolvidos pela presente Frente Parlamentar, que poderá, ainda, intermediar políticas intermunicipais para delimitar responsabilidades e garantir investimentos em infraestrutura básica.

Portanto, peço apoio dos Nobres Pares para a aprovação e constituição dessa importantíssima Frente Parlamentar.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO DINI**  
Vereador - MDB



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003500330031003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em 04/04/2025 15:07

Checksum: **861D0EA9D220795FB0847F565998F620B18CDDE0AC1BE3441CA8CA3AE732B455**

